CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER Nº 05/2022. **Em 21 de março de 2022.**

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 010/2022.
AUTOR: LEGISLATIVO

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE LEI Nº 010/2022**, de autoria da Edil Bárbara de Medeiros Dantas que "Institui no calendário oficial do município de Carnaúba dos Dantas/RN o mês da conscientização à Saúde Mental – Janeiro Branco, e dá outras providências". A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes as Sessões Ordinárias anteriores, do primeiro período no qual não apresentaram nenhum tipo de emenda.

Este é o sucinto relatório.

PARECER

Trata-se de projeto de lei da Edil Bárbara de Medeiros Dantas que "Institui no calendário oficial do município de Carnaúba dos Dantas/RN o mês da conscientização à Saúde Mental – Janeiro Branco.

Janeiro é o mês dedicado à conscientização para os cuidados com a saúde mental!

O objetivo é colocar esse tema em evidência, promovendo a conscientização sobre a importância da prevenção ao adoecimento emocional — algo que gera impactos preocupantes em nossa sociedade.

A questão que motivou a criação da campanha é bem simples (e muito séria): as pessoas estão adoecendo em quantidade e ritmo preocupantes. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), em torno de 12 milhões de brasileiros sofrem de depressão, ansiedade, depressão. O número é equivalente a 5,8% da população, colocando o país em segundo lugar no ranking americano (atrás apenas dos Estados Unidos), conforme os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Por fim, concluiu-se que o Projeto se encontra em consonância com o atendimento a técnica legislativa. Atende a todos os requisitos das normas constitucionais e infraconstitucionais. Este projeto está em consonância com o artigo 30 da Constituição Federal, bem como os termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, é correto dizer que o Projeto em tela respeita a legislação constitucional e infraconstitucional, bem como aplica o princípio da legalidade, para Institui a campanha municipal de conscientização da saúde mental, denominado “janeiro branco” no calendário oficial do município de Carnaúba dos Dantas/RN, para só assim entrar no calendário oficial de eventos do município. Diante disso, vislumbro que o projeto de lei atendeu todos os requisitos da legislação vigente, regimento interno e a técnica legislativa, sendo encaminhado para análise em plenária.

O presente relato opina UNANIMENTE FAVORÁVEL pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2022.

CLÉSIO NELSON DANTAS
Presidente

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS
Relator

JOSÉ LÚCIO SILVA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021
Advogado – OAB/RN 10637